

## Edital de Seleção de Monitores Nº 01/19

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, com base na Portaria nº 09/13, abre Processo Seletivo para a Contratação de Monitores Acadêmicos, nos seguintes termos e condições:

Art. 1º – A Monitoria tem como finalidade geral contribuir para o máximo desenvolvimento do ensino-aprendizagem, em consonância com Projeto Pedagógico Institucional.

Art. 2º – São atribuições dos Monitores:

a) colaborar para a efetivação de metodologias e prática do ensino personalizado, em conformidade com a Pedagogia Inaciana desenvolvida pela Instituição, especialmente, a organização e funcionamento de Grupos de Estudo dirigidos por Docentes;

b) auxiliar aos Docentes e Discentes nas questões práticas, didáticas e rotineiras dos procedimentos de ensino e avaliações da aprendizagem;

c) promover a interlocução entre os diversos sujeitos da Comunidade Acadêmica (Docentes, Estudantes, Direção, Serviços Auxiliares);

d) participar dos Procedimentos Avaliativos Institucionais relativos ao desempenho e corresponsabilidade participativa dos Discentes nas aulas e demais atividades acadêmicas, metodologia de aula e de avaliação da aprendizagem, qualidade dos serviços auxiliares, infraestrutura física e tecnológica da Comunidade Acadêmica;

e) propor atividades e participar de planejamentos visando a busca permanente de qualificação do ensino-aprendizagem.

Art. 3º - São obrigações dos Monitores:

a) participar das reuniões promovidas pela Dom Helder / Núcleo de Ensino Personalizado (NEP);

b) colaborar nos Procedimentos Avaliativos Institucionais;

c) ajudar os Docentes e Discentes a estruturar Grupos de Estudo, Orientação de Estudo e/ou de Iniciação à Pesquisa Científica, nas condições previstas pelo Projeto Pedagógico;

Art. 4º – A Monitoria da Graduação é vinculada ao Núcleo de Ensino Personalizado (NEP), através de um de seus integrantes nomeado pelo Reitor, com as seguintes atribuições:

a) coordenar todas as atividades da Monitoria;

b) convocar e dirigir as reuniões da Monitoria, comunicando datas, horários e pautas da mesma, a fim de que a Direção da Escola ou Pró-Reitores também possam participar dessas reuniões;

- c) realizar atividades de formação e qualificação da Monitoria;
- d) receber as demandas dos Monitores, apoiar a estruturação de atividades relativas à Monitoria.

Art. 5º – Os Monitores serão selecionados sob as seguintes condições:

- a) haver vaga para monitor acadêmico na turma para qual o discente pretende se candidatar;
- b) na medida do possível, deverá haver um Monitor para cada turma;
- c) os critérios de seleção para contratação e permanência na função de Monitor, nesta ordem decrescente de importância, serão os seguintes:
  - 1º) desempenho acadêmico global, aferido por meio das notas obtidas nas Disciplinas, demais atividades e vestibular;
  - 2º) participação efetiva nas aulas e demais atividades, assiduidade, pontualidade;
  - 3º) participação efetiva nas reuniões da Monitoria que ocorrerão conforme calendário definido no artigo 9 deste edital.
  - 4º) matriculado em no mínimo 50% das disciplinas presenciais da turma para a qual pretender ser monitor (a);
  - 5º) critério decisivo: disponibilidade de tempo para participar das reuniões da **Monitoria**<sup>1</sup>.

Art. 6º – Os Monitores receberão, a título de contrapartida pela sua contribuição à Comunidade Acadêmica, Bolsa de Estudo, três parcelas mensais (abril, maio e junho de 2019), a partir da assinatura do presente contrato, percentualmente distribuídas:

- Monitores da metodologia tradicional:

30% (trinta por cento) sobre o valor de sua mensalidade, descontadas outras modalidades de bolsas que por ventura possuam.

- Monitores da metodologia Comunidade de Conhecimento (Nova Metodologia):

40% (quarenta por cento) sobre o valor de sua mensalidade, descontadas outras modalidades de bolsas que por ventura possuam.

Parágrafo Primeiro: A ausência do Monitor à reunião da Monitoria ensejará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor mensal da sua Bolsa de Estudo. Este benefício de bolsa de estudo não se aplica a Monitores que já tenham bolsa de estudo de 100% (cem por cento) e para bolsistas parciais, é acumulativa até o valor integral.

Parágrafo segundo: A Comissão de Seleção, avaliando o desempenho, participação e corresponsabilidade do Monitor no desempenho de suas funções, poderá, a seu critério, dispensar o Monitor e suspender a Bolsa de Estudo em qualquer momento do decorrer do semestre letivo.

- 1 Os monitores, segundo necessidades institucionais, podem ser convocados para reuniões e atividades extraordinárias, sendo a sua participação valorizada como atividade da Monitoria.**

Parágrafo Terceiro: A participação do Monitor nas reuniões da Monitoria contará a seu favor 4h (quatro horas) de Atividade Complementar na Área de Pesquisa ou em outra Área especificada pelo Monitor.

Parágrafo Quarto: As atividades do Monitor não gerarão qualquer vínculo empregatício do mesmo para com a Escola Superior Dom Helder Câmara e a formalização de sua adesão às normas e condições da Monitoria se dará mediante assinatura de contrato próprio.

Art. 7º – A Comissão de Seleção para contratação, permanência e recondução de Monitores (Comissão Executiva) para o exercício para o mandato de um ano letivo, a começar pela presente data, está assim composta:

- a) Integrante do Núcleo de Ensino Personalizado (NEP) (Preside a Comissão): Rogério Márcio Fonseca Vieira;
- b) Representante do Corpo Docente: Estevão D'Ávila Freitas;
- c) Representante do Corpo Discente: discente membro do Colegiado Acadêmico da graduação eleito periodicamente;
- d) Membro do Colegiado da Escola: Anacélia Santos Rocha.

Art. 8º – Os Monitores selecionados serão contratados para mandato a ser exercido no presente semestre, podendo ser reconduzidos, de modo expresso, conforme decisão da Comissão de Seleção, considerando os critérios elencados no Artigo 5º dessa Portaria.

Parágrafo Único: O início do mandato do Monitor se dá na data de assinatura e/ou renovação do contrato e término no último dia das atividades acadêmicas do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

#### **Art. 9º – Calendário do processo seletivo:**

1º) Publicação e divulgação do processo seletivo: 04/02/2019 à 10/02/2018

2º) Inscrições:

Início: 11/02/2019, segunda-feira, a partir 0h

Término: 13/02/2019, quarta-feira, até as 21h

3º) Análise das inscrições e publicação dos nomes dos convocados para **Entrevista**<sup>2</sup>: 14/02/2019

4º) Entrevista: 15/02/2019 – 16h - local: 2º andar – Prédio I

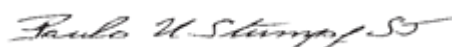
5º) Publicação dos nomes dos aprovados: 16/02/2019

7º) Assinatura dos contratos dos candidatos aprovados: 18/02/2018 (Núcleo de Ensino Personalizado - NEP)

8º) Cronogramas das reuniões da Monitoria:

Data	Local	Atividade	Horário
19/02/2019 – terça-feira	Dom Helder	Reunião Geral	Monitores da manhã 11h30 – 13h30 Monitores da noite 16h às 18h
20/03/2019 – Quarta-feira	Dom Helder	Reunião Presencial Preenchimento do relatório ( 1/3/2019 à 15/3/2019)	Monitores da manhã 11h30 – 13h30 Monitores da noite 16h às 18h
24/04/2019 - Quarta-feira	Dom Helder	Reunião Presencial Preenchimento do relatório ( 8/4/2019 à 17/4/2019)	Monitores da manhã 11h30 às 13h30 Monitores da noite 16h às 18h
<b>A definir, conforme orientação da Comissão Gestora da Monitoria</b>	Dom Helder	Participação e/ou presença em Congresso Acadêmico	Todos os monitores

- 2 Serão chamados para entrevista somente aqueles candidatos que empatarem nos critérios estabelecidos pelo artigo 5º do presente edital ou quando a Comissão Executiva da Monitoria entender ser necessário esclarecer dúvidas.



Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ  
- Reitor -